



SECRETARIA DE
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com o objetivo de garantir a democratização e universalização do acesso à cultura, promovendo o fortalecimento da cadeia cultural em todo o território nacional.

A PNAB baseia-se na parceria entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil, promovendo políticas públicas que valorizem a diversidade cultural e fomentem manifestações artísticas de diferentes linguagens.

Entre os objetivos da PNAB, destacam-se:

- Estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses contínuos da União;
- Apoiar projetos culturais apresentados por agentes culturais individuais e coletivos;
- Promover ações de preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural material e imaterial;
- Garantir a participação de grupos historicamente marginalizados ou em situação de vulnerabilidade social, como povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, comunidades tradicionais, pessoas negras e pessoas com deficiência.

O município de Flexeiras-AL torna público este edital com base em:

- Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB);
- Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura);
- Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB);
- Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
- Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

O presente edital destina-se exclusivamente a apoiar projetos culturais apresentados por agentes culturais do município de Flexeiras-AL, observando os princípios da legalidade,



SECRETARIA DE
CULTURA



impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O presente Edital tem como objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com base em critérios de mérito cultural, viabilidade técnica, impacto social, inovação e relevância artística.

Os projetos devem ser desenvolvidos no município de Flexeiras-AL, contemplando diferentes linguagens culturais, incluindo música, dança, teatro, artes visuais, literatura, cinema, audiovisual, cultura popular, tradição oral e manifestações identitárias de comunidades locais.

O objetivo principal é incentivar a produção cultural, fortalecer a cadeia criativa local e promover o acesso da população às manifestações culturais, fomentando a diversidade artística e o desenvolvimento cultural sustentável.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos culturais, com possibilidade de ampliação caso haja disponibilidade de recursos adicionais provenientes de outros editais ou rendimentos da PNAB, conforme interesse público.

2.3 Valor total do edital

O valor total destinado a este chamamento é de R\$ 89.472,74 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Cada projeto receberá o valor máximo descrito no Anexo I, de acordo com sua categoria de apoio.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária:

- Secretaria Municipal de Cultura
- Programa de Trabalho 13.392.0010.2014 – Apoio a Grupos e Entidades Culturais do Município

O valor repassado não sofrerá incidência de Imposto de Renda, ISS ou outros tributos relacionados à contratação, observando a legislação vigente.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas entre 12h do dia 31/10/2025 e 12h do dia 07/11/2025.

Os interessados deverão seguir rigorosamente as orientações do item 4 e anexos do edital,



SECRETARIA DE
CULTURA



garantindo que toda a documentação esteja completa e correta.

2.5 Quem pode participar

Podem se inscrever:

- Pessoas físicas que comprovem residência e atuação cultural em Flexeiras-AL por no mínimo dois anos;
- Grupos ou coletivos culturais formalmente constituídos e com atuação dentro do município comprovada;
- Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, poderão se inscrever desde que comprovem ações e sede no município e estejam em plena regularidade, sem exigência de tempo mínimo de atuação.

Definição de agente cultural: pessoa ou grupo responsável pela criação, produção ou promoção de manifestações culturais, incluindo artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais.

Tipos de proponentes:

I – Pessoa física ou MEI;

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

O proponente deve desempenhar função relevante no projeto, como criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outro papel de destaque, e não funções apenas administrativas.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever:

- Pessoas envolvidas na elaboração do edital, análise de propostas ou julgamento de recursos;
- Cônjuges, companheiros ou parentes de servidores envolvidos nos processos citados;
- Chefes do Poder Executivo, Secretários, membros do Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Tribunal de Contas envolvidos em funções diretas no edital.

Observação: participação em consultas públicas não impede candidatura.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar

Cada proponente pode inscrever até 2 projetos, podendo ser contemplado em ambos, desde



SECRETARIA DE
CULTURA



que um seja em nome de entidade cultural regularizada e outro como pessoa física, observadas as demais condições do edital.

ETAPAS DO EDITAL

1. **Inscrição:** apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
2. **Seleção:** análise de mérito cultural e planilha orçamentária;
3. **Habilitação:** conferência de documentos legais;
4. **Assinatura do Termo de Execução Cultural:** formalização do repasse e obrigações.

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá encaminhar toda a documentação obrigatória para o e-mail cultura@flexeiras.al.gov.br, conforme as instruções abaixo:

Documentos obrigatórios:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Currículo do proponente (release ou portfólio);
- c) Documentos pessoais do proponente (CPF e RG, se pessoa física);
- d) Certidões, conforme item 8 – *Etapa de Habilitação*;
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos da categoria de apoio conforme Anexo I, quando aplicável;
- g) Outros documentos adicionais que o proponente julgar relevantes para demonstrar o mérito cultural do projeto.

Atenção:

- O proponente é responsável pelo envio correto e completo dos documentos;
- Arquivos devem estar legíveis, completos e em formatos acessíveis;
- A inscrição implica na concordância com os termos do edital e da legislação aplicável: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.740/2023, Decreto nº 11.453/2023.

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Serão garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Pessoas indígenas;



SECRETARIA DE
CULTURA



- Pessoas com deficiência.

A quantidade de vagas para cada cota está descrita no Anexo I. Os agentes culturais interessados deverão preencher uma autodeclaração, que pode ser apresentada em texto, áudio, vídeo ou outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas participarão simultaneamente da ampla concorrência, podendo ser selecionados pela classificação geral. Se classificados pela ampla concorrência, não ocuparão a vaga destinada à cota, garantindo que a vaga seja repassada ao próximo candidato elegível da cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência, a vaga será preenchida pelo próximo agente cultural classificado dentro da mesma cota, obedecendo à ordem de classificação.

4.4 Remanejamento de cotas

Se não houver propostas suficientes em uma cota, as vagas remanescentes serão realocadas para outra categoria de cota. Se ainda houver vagas não preenchidas, serão direcionadas à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e grupos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que:

- I – O quadro societário seja majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
- II – Pessoas negras ou indígenas ocupem posições de liderança no projeto;
- III – A equipe do projeto seja majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas;
- IV – Outras formas que garantam protagonismo cultural para essas pessoas.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve utilizar o **Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho**, que contém:

- Ficha de inscrição;
- Descrição detalhada do projeto;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro.



SECRETARIA DE
CULTURA



O proponente é o único responsável pela veracidade das informações.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos deverão ser executados em até 30 dias, salvo justificativa fundamentada de excepcionalidade.

5.3 Custos do projeto

O valor solicitado deve respeitar os limites do Anexo I.

- Despesas devem ser compatíveis com os valores de mercado, podendo apresentar variações em casos de comunidades tradicionais ou situações territoriais específicas.
- Recursos provenientes de venda de ingressos ou produtos devem ser reinvestidos no próprio projeto.
- É permitido acumular com outros apoios, desde que não haja duplicidade de recursos para a mesma despesa.

5.4 Recursos de acessibilidade

Projetos devem garantir acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, conforme Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão):

- **Arquitetônica:** acesso para pessoas com mobilidade reduzida;
- **Comunicacional:** materiais acessíveis para pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual;
- **Atitudinal:** equipe capacitada para inclusão e participação de pessoas com deficiência, com consultores ou colaboradores representativos.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Comissão de seleção

Os projetos serão analisados por uma comissão composta por profissionais designados, com registro de todas as atividades em ata.

Farão parte desta comissão:

- Nome: Ana Vitoria Pontes de Lima – CPF: 704.930.194-99
- Nome: Grazielly Ingrid Agrelli da Silva – CPF: 118.451.184-56
- Nome: Vanderlei Justino dos Santos – CPF: 016.032.524-28
- Nome: Gilvane Francisco Cunha Filho – CPF: 092.901.824-90

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins;
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar imediatamente; caso contrário, todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3 Mérito cultural

A análise considera:

- Relevância artística;
- Impacto social;
- Originalidade e inovação;
- Viabilidade técnica e financeira.

6.4 Análise da planilha orçamentária

A comissão avaliará compatibilidade com preços de mercado e coerência com o projeto.

6.5 Valores incompatíveis

Itens podem ser glosados (vetados parcial ou totalmente). Recursos contra glosas podem ser apresentados em até 24 horas após a publicação do resultado provisório.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Vagas não preenchidas em categorias específicas serão remanejadas conforme:

- Pontuação geral dos projetos;
- Ordem de classificação;
- Recursos remanescentes poderão ser aplicados em outros editais PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

- **Pessoa física:** certidões negativas federais, estaduais, municipais, CNDT, comprovante de residência;
- **Pessoa jurídica:** CNPJ, contrato social ou estatuto, certidões negativas de falência, tributos e FGTS;
- **Coletivos sem CNPJ:** documentos pessoais do representante, certidões negativas, comprovante de residência do responsável legal.
- **Certidão de falencia**

Certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas se não houver impedimentos expressos.

8.2 Recursos

Recursos contra habilitação devem ser apresentados em até 24 horas. Após julgamento, o resultado final será divulgado no portal de transparência.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Agentes culturais habilitados assinarão o termo presencialmente, formalizando direitos e deveres.

9.2 Recebimento de recursos

O pagamento será feito em conta bancária específica, em parcela única ou fracionada. A assinatura e o repasse dependem de disponibilidade orçamentária, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- Produtos culturais e materiais de divulgação devem exibir marcas do Governo Federal e do município;
- Materiais acessíveis devem conter informações sobre recursos de acessibilidade;



SECRETARIA DE
CULTURA



- Não devem conter promoção pessoal de autoridades, respeitando a Lei nº 9.504/1997.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Secretaria Municipal de Cultura realizará o monitoramento e avaliação, de acordo com:

- Lei nº 14.903/2024;
- Decreto nº 11.453/2023;
- Exigências legais de simplificação e foco no cumprimento do objeto.

O Relatório Financeiro da Execução será exigido apenas se:

- Não houver comprovação do objeto pelo Relatório Final;
- Houver denúncia de irregularidade avaliada pela administração.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação

Projetos com preconceito ou discriminação serão desclassificados, garantindo contraditório e ampla defesa.

12.2 Acompanhamento das etapas

Os agentes culturais devem acompanhar todas as etapas pelo site:

<https://transparenciaflexeiras.al.gov.br>

12.3 Informações adicionais

Contato: e-mail cultura@flexeiras.al.gov.br | telefone: 82 99952-5518 Coordenação do edital: Vanderlei Justino dos Santos.

12.4 Anexos do edital

- Anexo I – Categorias de apoio;
- Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III – Critérios de seleção;
- Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
- Anexo V – Cronograma



SECRETARIA DE
CULTURA



ANEXO I – CATEGORIAS

Recursos do Edital

O presente edital possui valor total de R\$ 89.472,74 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

- Músicos intérpretes: 10 vagas × R\$ 3.347,27 = R\$ 33.472,74
- Artesãos: 11 vagas × R\$ 3.500,00 = R\$ 38.500,00
- Grupos/Coletivos: 5 vagas × R\$ 3.500,00 = R\$ 17.500,00

Valor total de todos os projetos: R\$ 89.472,74

2. Descrição das Categorias

Serão admitidas apenas as seguintes linguagens artísticas (ex.: músicos intérpretes e artesãos), expressões culturais (ex.: cultura negra, cultura indígena, cultura urbana) e de natureza jurídica diversa (ex.: pessoa física, pessoa jurídica, coletivos sem CNPJ), possibilitando a participação das diversas áreas de cultura.

2.1 Música – Músicos Intérpretes

Poderão concorrer nesta categoria projetos que evidenciem predominância na área de interpretação musical e que apresentem continuidade artística, demonstrando a manutenção, o fortalecimento e o desenvolvimento da trajetória dos(as) proponentes.

Serão admitidas propostas voltadas à criação, difusão, formação e ampliação do acesso aos diversos gêneros, estilos e expressões musicais, que contribuam para a valorização da produção musical local e regional.

Projetos podem ter como objeto:

- I – Produção de eventos musicais (espetáculos, shows, apresentações);
- II – Formação musical (oficinas ou cursos);
- III – Gravação de álbuns musicais;
- IV – Criação de obras musicais;
- V – Publicações na área da música;

2.2 Artesanato – Artesãos



SECRETARIA DE
CULTURA



Poderão concorrer nesta categoria projetos que evidenciem predominância na área do artesanato e que apresentem continuidade artística e produtiva, demonstrando a manutenção, o fortalecimento e o desenvolvimento da trajetória dos(as) artesãos(ãs) e coletivos envolvidos.

Serão admitidas propostas voltadas à criação, produção, formação, difusão e valorização do saber-fazer artesanal, promovendo o acesso, a sustentabilidade e a permanência das práticas culturais locais e regionais.

Projetos podem ter como objeto:

- I – Realização de feiras, mostras, exposições;
- II – Produção de peças artesanais;
- III – Ações de qualificação e formação (oficinas, cursos);
- IV – Publicações na área de artesanato;
- V – Outros objetos com predominância na área do artesanato.

2.3. Cultura Viva e Grupos coletivos

Poderão concorrer nesta categoria projetos que evidenciem continuidade artística e cultural, valorizando o trabalho de fazedores(as) de cultura, grupos, coletivos e comunidades que atuem na preservação, difusão e fortalecimento das expressões culturais locais e regionais.

Com base na Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), esta categoria reconhece e fomenta iniciativas que promovam a diversidade cultural, a autonomia comunitária e o acesso democrático à cultura, em consonância com os princípios dos Pontos e Pontões de Cultura.

Serão admitidas propostas voltadas à:

- I – Salvaguarda de saberes, ofícios e celebrações;
- II – Formação cultural, pesquisa e qualificação de agentes culturais;
- III – Produção, fruição e circulação de bens e atividades culturais nos territórios locais;
- IV – Realização de ações, eventos e projetos coletivos de criação e difusão cultural;
- V – Fortalecimento de redes culturais, grupos e coletivos artísticos, com ou sem CNPJ constituído.

3. Distribuição de vagas e valores

Categorias	Qtd Vagas Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Total de Vagas	Valor Máximo por Projeto	Valor Total da Categoria
Músicos intérpretes	08	01	01	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00



SECRETARIA DE
CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
PNAB
ALDIR BLANC

Artesãos	09	01	01	11	R\$ 3.679,34	R\$ 40.472,74
Cultura Viva/ Grupos Coletivos	02	01	01	04	R\$ 3.500,00 /	R\$ 14.000,00



SECRETARIA DE
CULTURA



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA FÍSICA)

- Nome Completo: _____
- Nome artístico ou social (se houver): _____
- CPF: _____
- CNPJ (se inscrição for em nome de MEI): _____
- RG: _____
- Data de nascimento: //_____
- E-mail: _____
- Telefone: _____
- Endereço completo: _____
- CEP: _____
- Cidade: _____
- Estado: _____

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertenço a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional: _____

Gênero:



SECRETARIA DE
CULTURA



- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher transgênero
- () Homem transgênero
- () Pessoa não binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Pessoa com deficiência (PCD)?

- () Sim
- () Não

Se sim, qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outro: _____

Grau de escolaridade:

- () Não tenho educação formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo



SECRETARIA DE
CULTURA



- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós-graduação Incompleta
- () Pós-graduação Completa

Renda mensal fixa individual (média dos últimos 3 meses):

- () Nenhuma renda
- () Até 1 salário mínimo
- () De 1 a 3 salários mínimos
- () De 3 a 5 salários mínimos
- () De 5 a 8 salários mínimos
- () De 8 a 10 salários mínimos
- () Acima de 10 salários mínimos

Beneficiário de algum programa social?

- () Não
- () Bolsa Família
- () Benefício de Prestação Continuada
- () Outro: _____

Vai concorrer às cotas?

- () Sim
- () Não

Se sim, qual cota?

- () Pessoa negra
- () Pessoa indígena



SECRETARIA DE
CULTURA



- () Pessoa com deficiência

Função/profissão no campo artístico-cultural:

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
- () Instrutor(a), Oficineiro(a), Educador(a) artístico-cultural e afins
- () Curador(a), Programador(a) e afins
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins
- () Outro: _____

Está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Se sim:

- Nome do coletivo: _____
 - Ano de criação: _____
 - Número de integrantes: _____
 - Nome completo e CPF dos integrantes: _____
-

2. DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA JURÍDICA)

- Razão Social: _____
- Nome Fantasia: _____
- CNPJ: _____
- Endereço da sede: _____
- Cidade: _____



SECRETARIA DE
CULTURA



- Estado: _____
- Número de representantes legais: _____
- Nome do representante legal: _____
- CPF do representante legal: _____
- E-mail: _____
- Telefone: _____

Gênero do representante legal:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher transgênero
- () Homem transgênero
- () Não binária
- () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Amarela
- () Indígena

PCD?

- () Sim
- () Não

Se sim, qual tipo de deficiência:

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual



SECRETARIA DE
CULTURA



- () Múltipla
- () Visual
- () Outro: _____

Escolaridade do representante legal:

- () Não tenho educação formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós-graduação Incompleta
- () Pós-graduação Completa

Observação Final:

Este **Formulário de Inscrição** deve ser entregue **juntamente com o projeto e o portfólio** do proponente.

O **projeto** apresentado deve estar em **conformidade com os critérios e orientações de avaliação** estabelecidos no **Anexo III** deste edital.



SECRETARIA DE
CULTURA



ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PNAB FLEXEIRAS-AL 2025

Pontuação total do projeto: 100 pontos

Pontuação mínima para aprovação: 70 pontos

1. Etapas de Avaliação

A avaliação será realizada em **duas etapas**, com pontuação distribuída da seguinte forma:

Etapa	Pontos	Objetivo
Etapa 1 – Eixos Gerais	60	Avaliar a qualidade, o nível de profissionalização e a execução do projeto de forma ampla e detalhada.
Etapa 2 – Critérios Específicos por Categoria	40	Avaliar a qualidade técnica, artística ou científica, considerando a natureza específica do projeto.

2. Etapa 1 – Eixos Gerais (60 pontos)

Eixo de Avaliação	Pontuação	O que será analisado
Mérito artístico e cultural	18	Originalidade, qualidade artística, coerência com a categoria e consistência do portfólio.
Impacto social e cultural	12	Relevância para a comunidade, promoção da inclusão social e contribuição à preservação do patrimônio cultural.
Viabilidade técnica e financeira	12	Detalhamento do orçamento, compatibilidade com valores de mercado e cronograma realista.
Inovação e sustentabilidade	9	Uso de novas tecnologias, estratégias de divulgação e potencial de continuidade do projeto.
Organização e controle do projeto	9	Gestão de recursos, documentação e detalhamento da prestação de contas.

Observação: Projetos incompletos ou com orçamento inconsistente poderão ter pontos descontados nesta etapa.



SECRETARIA DE
CULTURA



3. Etapa 2 – Critérios Específicos por Categoria (40 pontos)

3.1 Música – Músicos Intérpretes

Critério	Pontuação	Ações diretas esperadas no projeto
Repertório e composição original ou interpretação	10	Apresentar composições próprias e/ou interpretações de obras existentes, com gravações ou registros.
Desenvolvimento de habilidades técnicas e interpretativas	8	Realização de ensaios, workshops, mentorias ou aulas voltadas ao aprimoramento técnico e performático.
Estruturação de carreira e portfólio	10	Apresentar histórico de apresentações, gravações, certificados e metas de desenvolvimento artístico.
Planejamento comercial e de circulação	6	Definir agenda de shows, participação em festivais, parcerias e estratégias de divulgação.
Organização e controle do projeto	6	Demonstrar métodos de registro de atividades, controle de recursos e prestação de contas.

3.2 Artesanato – Artesãos

Critério	Pontuação	Ações diretas esperadas no projeto
Qualidade técnica e originalidade das peças	10	Produção de peças com acabamento de qualidade e inovação estética.
Pesquisa e preservação de técnicas tradicionais	8	Registro fotográfico, audiovisual ou escrito de técnicas e tradições locais.
Potencial de comercialização e sustentabilidade financeira	10	Plano de vendas, participação em feiras/exposições e estimativas de preço e lucro.
Planejamento de divulgação e participação em eventos	6	Estratégias de promoção, uso de mídias sociais e participação em eventos culturais.
Organização e controle do projeto	6	Registro da produção, controle de materiais e uso adequado dos recursos financeiros.

3.3 Cultura Viva e Grupos Coletivos

Critério	Pontuação	Ações diretas esperadas no projeto
Impacto na comunidade e territorialidade	12	Descrição das atividades de engajamento, público-alvo e resultados esperados.
Metodologia de formação e transmissão cultural	10	Realização de oficinas, encontros, cursos ou rodas de conversa com metodologia documentada.

Capacidade de mobilização e engajamento social	6	Estratégias de convocação, parcerias e envolvimento comunitário.
Sustentabilidade e continuidade das ações	6	Plano de continuidade das atividades após o término do projeto.
Organização e controle do projeto	6	Registro detalhado de atividades, recursos e prestação de contas.

4. Observações Gerais para os Proponentes

1. **Detalhamento obrigatório:** Projetos incompletos ou com orçamento inconsistente poderão ter pontos descontados.
2. **Histórico de execução:** Projetos que já receberam recursos do PNAB e não apresentaram prestação de contas adequada poderão perder pontos.
3. **Acessibilidade:** Projetos que apresentarem medidas efetivas de acessibilidade poderão receber até **5 pontos adicionais**.
4. **Critério de desempate:** Maior pontuação na **Etapa 1 – Eixos Gerais**.
5. **Registro e documentação:** Todos os projetos devem apresentar plano claro de acompanhamento de recursos, atividades e resultados.
6. **Entrega de materiais:** Os projetos aprovados deverão cumprir integralmente a entrega dos produtos e resultados previstos.



SECRETARIA DE
CULTURA



ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2024

Tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 003/2024 – LEI ALDIR BLANC, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e em alinhamento à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

1. PARTES

CHAMAMENTO PÚBLICO XX/2025

PROCESSO:

1.1 O Município de Flexeiras, neste ato representado por [NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE], e o(a) Agente Cultural [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº , expedido em , CPF nº , residente e domiciliado(a) à , CEP , telefone , resolvem firmar o presente **Termo de Execução Cultural**, de acordo com as condições seguintes:

2. OBJETO

2.1 O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural aprovado, conforme o Plano de Trabalho e orçamento apresentados.

3. REPASSE DOS RECURSOS

3.1 O Município de Flexeiras realizará o repasse financeiro ao(à) Agente Cultural mediante assinatura deste Termo e comprovação de regularidade fiscal, conforme Plano de Aplicação aprovado.

3.2 Os recursos serão transferidos à **conta bancária específica**, com os seguintes dados:

- Banco: [_____]
- Agência: [_____]
- Conta Corrente: [_____]
- Valor a ser recebido: R\$ [_____]



SECRETARIA DE
CULTURA



3.3 O repasse será realizado em conta **pessoal**, no caso de proponente **pessoa física**, ou em conta **jurídica**, no caso de proponente **pessoa jurídica**, sendo a conta de uso exclusivo para este Termo.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na execução do objeto, sem necessidade de autorização prévia.

4.2 É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo.

4.3 É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural aprovado.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município de Flexeiras:

- I. Transferir os recursos ao(à) agente cultural;
- II. Orientar sobre os procedimentos de prestação de contas;
- III. Analisar os relatórios apresentados;
- IV. Zelar pelo cumprimento deste Termo;
- V. Adotar medidas corretivas em caso de inadimplência.

5.2 Do(a) Agente Cultural:

- a) Executar o projeto conforme aprovado;
- b) Aplicar os recursos na ação cultural proposta;
- c) Manter conta bancária exclusiva;
- d) Facilitar o monitoramento e fiscalização;
- e) Apresentar **relatório final detalhado**, com comprovação documental, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão**;
- f) Manter a **regularidade fiscal e trabalhista** durante a vigência deste Termo;
- g) Permitir fiscalização dos órgãos competentes;
- h) Divulgar o apoio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, conforme normas de identidade visual do Ministério da Cultura;
- i) Guardar toda a documentação referente à execução e prestação de contas por **5 (cinco) anos**.

6. SANÇÕES



SECRETARIA DE
CULTURA



6.1 O descumprimento das obrigações poderá acarretar penalidades legais, incluindo:

- I. Ressarcimento dos valores recebidos;
- II. Suspensão de novos fomentos culturais por até 540 dias;
- III. Outras medidas administrativas e legais cabíveis.

7. MONITORAMENTO E CONTROLE

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o **monitoramento** das ações por meio de relatórios e visitas técnicas, podendo solicitar informações adicionais a qualquer tempo.

8. VIGÊNCIA

8.1 Este Termo vigorará **a partir da data de assinatura** até a **aprovação da prestação de contas final** pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.2 O prazo de execução do projeto será de 60 (sessenta) dias, podendo ser **prorrogado por igual período**, mediante justificativa e aprovação formal.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Será divulgada **apenas a lista final dos projetos contemplados**, com seus respectivos proponentes e valores aprovados, garantindo transparência e publicidade do processo.

Observação:

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 7º, §2º, o presente processo garante transparência e publicidade, sendo que não haverá divulgação individual de cada Termo de Execução Cultural. Será publicada apenas a lista final dos projetos contemplados, contendo os nomes dos proponentes e os valores aprovados, assegurando o acesso público às informações essenciais do processo de seleção.

10. FORO

10.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Joaquim Gomes/AL** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

LOCAL: Flexeiras/AL



SECRETARIA DE
CULTURA



DATA: [indicar dia, mês e ano]

Pelo Órgão:

Vanderlei Justino dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura – Prefeitura de Flexeiras

Pelo(a) Agente Cultural:

[NOME DO(A) AGENTE CULTURAL]



SECRETARIA DE
CULTURA



ANEXO V – CRONOGRAMA

1. Publicação do Edital

Dia 03/11/2025

- Divulgação no Diário Oficial do Município e nos meios de comunicação oficiais (site institucional, murais, redes sociais).

2. Período de Inscrição

De 04/11/2025 a 11/11/2025

- Recebimento de propostas, projetos e documentações via protocolo físico ou plataforma digital, conforme definido no edital.

3. Análise e Habilitação das Propostas

De 12/11/2025 a 14/11/2025

- Conferência documental e análise técnica das propostas inscritas.

4. Publicação do Resultado Preliminar

Dia 17/11/2025

- Divulgação da lista de projetos habilitados e inabilitados, com as respectivas pontuações.

5. Período para Interposição de Recursos

De 18/11/2025 a 19/11/2025

- Prazo para os proponentes apresentarem recursos contra o resultado preliminar.

6. Análise e Julgamento dos Recursos

De 21/11/2025 a 24/11/2025

- Comissão de seleção analisa e decide sobre os recursos apresentados.

7. Publicação do Resultado Final

Dia 25/11/2025

- Divulgação definitiva dos projetos selecionados.

8. Assinatura dos Termos de Execução Cultural / Termos de Compromisso Dia

26/11/2025 a 27/11/2025

- Formalização com os proponentes contemplados.

9. Pagamento / Repasse dos Recursos

Dia 28/11/2025 a 01/12/2025

- Transferência dos valores para os proponentes, conforme previsto no edital.

10. Execução dos Projetos Culturais

De 02/12/2025 a 02/02/2026

- Período para realização das ações culturais previstas nos projetos aprovados.



SECRETARIA DE
CULTURA



11. Relatório Final:

10/02/2026

- Entrega da comprovação das atividades e aplicação dos recursos, conforme regras do edital e legislação aplicável.

Flexeiras/AL, 03 de novembro de 2025

Maria Jeanne Paulino da Silva
Secretária Municipal de Cultura